



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de de piso de madeira laminado, alto tráfego Hdf. **(CATSER 0531-2)**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação se faz necessária devido a adequação do espaço físico que abriga o Centro de Memória,

2.1.2. O quantitativo dos serviços foi calculado através de vistoria realizada no Centro de Memória.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. ITEM 01: Fornecimento e instalação de 30 m2 de Piso de madeira laminado HDF, alto tráfego, AC4, resistente a água, com sistema clicado; revestido com lâmina de celulose impregnada com resinas fenólicas e melamínicas, textura clássica, tábua com espessura mínima de 08 mm; dimensão mínima 190 x 1300 mm, devendo ser entregue e instalado com manta de polietileno, além dos demais itens necessários para acabamento e para perfeita execução dos serviços, tais como cordão de MDF, perfis redutores e silicone. Cor de referência do piso: Carvalho Hanover(linha Studio) ou Nogueira Flórida(linha Unique) da Durafloor. Poderão ser aceitos similares ou equivalentes.

3.1.2. A quantidade de piso constantes dos item 3.1.1 não leva em consideração as perdas ocorridas durante a instalação do material.

3.1.3. O piso existente no local onde será instalado o piso laminado é de cerâmica e as correções necessárias para instalação do piso laminado sobre o piso cerâmico deverão ser realizadas pela Contratada.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e não devem ser prestados de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo -Avenida João Batista Parra, 575 – Enseada do Suá - Vitória/ES.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.3.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.
- 4.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.3.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.3.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 4.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 4.3.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 4.3.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.
- 4.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.
- 4.3.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.
- 4.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 4.3.11. Executar os serviços de instalação referentes ao item 3 de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, com fornecimento de todos os materiais constantes do referido item e demais materiais necessários para a realização dos serviços;
- 4.3.12. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 4.3.13. Obedecer a melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos quando da execução dos serviços;
- 4.3.14. O objeto desta especificação, bem como os serviços de instalações e a garantia ofertados, deverão ser prestados obrigatoriamente pela contratada, não se admitindo subcontratação, transferência no todo ou partes da obrigação assumida;
- 4.3.15. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies e elementos acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes;
- 4.3.16. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da contratada deverão ser reparados sem ônus para a contratante.
- 4.3.17. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de execução dos serviços ou a partir da data do recebimento pela Contratada da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem lhe seja mais favorável.

4.4. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 4.4.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho/da assinatura do instrumento contratual.

4.5. VISTORIA

- 4.5.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.
- 4.5.2. As visitas poderão ser agendadas com os servidores Bruno da Silveira Gomes e José Álvaro Saad de Araújo através dos telefones: (27) 2121-8629 e 2121-8631.
- 4.5.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente

contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05(cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso na entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Inexecução total ou parcial	-	-	30%	Objeto inexecutado
d) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-	-	0,5%	Total do contrato

5.2.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

5.2.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

5.2.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.2.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

5.2.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.2.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no item 5.2.3, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

5.2.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.2.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

5.2.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

5.2.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Os serviços deverão ser garantidos por 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo. Neste período, a empresa compromete-se a realizar eventuais reparos ou substituir qualquer material que apresentar defeito advindo da má execução do serviço ou da má qualidade do material empregado.

5.3.2. Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A contratada deverá reparar ou substituir o material defeituoso no prazo de 30 (trinta), contados da comunicação formal feita pela contratante acerca do defeito detectado.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10(décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

8. PREÇO ESTIMADO

ITEM	VALOR POR M ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	169,50	5.085,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	SERÁ RESERVADO VALOR DO ORÇAMENTO 2025
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
PLANO INTERNO	IEF MANPRE
VALOR CONSIDERADO	R\$ 5.087,10 (cinco mil oitenta e sete reais e dez centavos), Conforme despacho 1301807

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 30/04/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372899** e o código CRC **F0C284A1**.